

OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2022/00372

Brasília, 19 de maio de 2022.

Aos Interessados no CREDENCIAMENTO Nº 001/ADLI-4/SEDE/2022

Assunto: Esclarecimento de Dúvidas 002

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/ADLI-4/SEDE/2022.

Senhores Credenciantes,,

Nos termos do subitem 12.3 do Edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/ADLI-4/SEDE/2022, que tem por objeto o "**Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinentes e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT**", a INFRAERO presta o(s) seguinte(s) esclarecimento(s) acerca de pergunta(s) formulada(s) por empresa(s) interessada(s) no certame.

Registra-se que as perguntas de nº 01 a nº 49 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas 001 por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2022/00366-A de 17 de maio de 2022, publicado no processo de Credenciamento no portal de licitações da Infraero.

1ª PARTE - PERGUNTAS E RESPOSTAS

50ª PERGUNTA

Espero poder enviar com tempo hábil os questionamentos a seguir, com a finalidade de colaborar e aperfeiçoar o processo licitatório "CREDENCIAMENTO N.001/ADLI-4/SEDE/2022", atendendo principalmente a nova legislação do PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador. A Seguir, trecho do Decreto nº 10.854 de 10 de novembro de 2021:

Art. 177. As empresas facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios organizadas na forma de arranjo de pagamento fechado deverão permitir a interoperabilidade entre si e **com arranjos abertos, indistintamente**, com o objetivo de compartilhar a rede

Classif. documental	018.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ROBERTO DE CASTRO XAVIER - 19/05/2022 às 14:45:44, JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 19/05/2022 às 14:56:15 e FABIANA FRANCO - 19/05/2022 às 15:42:58.
Documento Nº: 2502088-9070 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2502088-9070>



SEDEOFC202200372A

credenciada de estabelecimentos comerciais. (grifos nossos)

O que se buscou com essa nova legislação é que o colaborador/servidor das empresas/instituições tenha acesso a um número infinitamente maior de estabelecimentos comerciais, que porventura tenha, de acordo com a prestação de serviço de uma operadora/facilitadora de aquisições de refeições ou gêneros alimentícios tradicionais.

Ainda há muito o que se normatizar, mas já é um alicerce que possibilita uma prestação de serviço muito melhor e, principalmente, com maior variedade de escolhas.

A Infraero foi muito eficiente e vanguardista quanto a escolha da modalidade "credenciamento de empresas", porém, de acordo com o item 3.2 do termo de referência, descrito a seguir, acaba restringindo a participação de empresas que trazem opções muito mais atrativas aos seus colaboradores.

3.2 - A CREDENCIADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, **uma relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos** dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados, separados por modalidade alimentação e refeição, nas localidades descritas nos adendos I e II do presente TR e em quantidades/aceitabilidade não inferiores à 30% por município. (grifo nosso)

Nossa empresa traz uma solução muito mais abrangente que qualquer outra do segmento. Podemos disponibilizar um cartão com a melhor tecnologia empregada com chip de segurança e, certamente, com a **proposta de rede nacional mais ampla a ser oferecida**, pois nosso cartão é bandeirado "**MASTERCARD**". O que isso significa na prática? Iremos possibilitar o acesso do colaborador a uma das maiores redes abertas nacional. Atualmente, são mais de 35 milhões de estabelecimentos no Brasil transacionando com a bandeira MASTERCARD. Essa tecnologia nos permite também restringir seu uso apenas para empresas com códigos CNAE de alimentação e refeição. Qualquer empresa, seja grande ou microempresário, que possua uma maquininha de recebimento de pagamentos, poderá aceitar nosso cartão.

A restrição de nossa participação, ironicamente, está exatamente na comprovação, de acordo com o item 3.2 do termo de referência, pois a própria MASTERCARD, preocupada em seguir a legislação de proteção de dados - LGPD, sabidamente nova no país, não disponibiliza essa relação.

Em vista do exposto, em que pese operarmos em uma das maiores redes, não será possível a divulgação dos dados dos credenciados, por força da legislação.

Sendo assim, o edital, ao buscar se adequar à nova legislação, proporcionando maior poder de escolha para seus colaboradores, acaba restringindo uma das melhores soluções que podem ser apresentadas, aquela que justamente oferece uma rede aberta e ampla a nível nacional.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ROBERTO DE CASTRO XAVIER - 19/05/2022 às 14:45:44, JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 19/05/2022 às 14:56:15 e FABIANA FRANCO - 19/05/2022 às 15:42:58.
Documento Nº: 2502088-9070 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2502088-9070>



Como já informado anteriormente, atualmente são mais de 35 milhões de estabelecimentos aptos a receber o cartão bandeirado "MASTERCARD" no Brasil.

Como citado inicialmente, esperamos ter contribuído e alertado a INFRAERO quanto a essa possibilidade que, além de possibilitar uma solução muito mais abrangente e atrativa, de acordo com o SISTEMA ABERTO descrito no decreto 10.854/2021, respeitará política de LGPD vigente e empregada pela "MASTERCARD".

RESPOSTA :

A exigência de rede visa garantir que os empregados da Infraero, que tem atuação nacional e efetivo em todas as regiões do Brasil, tenham opções de utilização e o mínimo de qualidade nos serviços oferecidos.

A citação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados não se aplica nesse contexto, já que os dados solicitados se referem a pessoas jurídicas e não físicas.

Salientamos ainda que a rede de estabelecimentos é de total responsabilidade da credenciada.

A exigência de rede e prazo para a comprovação estão de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.

51ª PERGUNTA

O item 6.8 do termo de referência informa que os cartões deverão ser entregues e conferidos por beneficiários credenciados da CONTRATANTE, já a nota disponibilizada no subitem 6.9.3 informa que no caso de localidades onde não há dependência física da Infraero, a CREDENCIADA deverá encaminhar diretamente os cartões para o endereço residencial. Diante disto, questionamos: Quantas unidades a INFRAERO possui para distribuição dos cartões?

RESPOSTA :

45 Unidades. Entretanto, considerando as rodadas de concessões do Governo Federal, esse número tende a diminuir.

52ª PERGUNTA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ROBERTO DE CASTRO XAVIER - 19/05/2022 às 14:45:44, JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 19/05/2022 às 14:56:15 e FABIANA FRANCO - 19/05/2022 às 15:42:58.
Documento Nº: 2502088-9070 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2502088-9070>



SEDE OF-C:202200372A

Considerando a quantidade de 5.947 qual porcentagem de beneficiários que estão alocados onde não há dependência física da INFRAERO ?.

RESPOSTA :

47%.

53ª PERGUNTA

Considerando que mais de uma empresa poderá ser credenciada, quantas poderão ser escolhidas e quais serão os critérios de escolha da empresa credenciada pelo funcionário Infraero?

RESPOSTA :

Os empregados poderão escolher uma apenas. E será a que melhor lhe atender.

54ª PERGUNTA

Considerando ainda a igualdade de oportunidades, todos os fornecedores terão espaço para apresentar seu produto aos servidores? Como e quando isso irá acontecer?.

RESPOSTA :

Teremos apresentações remotas a serem agendadas e acontecerá após o Credenciamento das postulantes, quando atendidas as regras do Edital e validação de redes.

55ª PERGUNTA

A minuta de contrato, menciona as seguintes cláusulas no que diz respeito a pagamento: Item 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido, e efetuará a dedução de todos os benefícios refeição e alimentação, que forem devolvidos. 3.2 Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ROBERTO DE CASTRO XAVIER - 19/05/2022 às 14:45:44, JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 19/05/2022 às 14:56:15 e FABIANA FRANCO - 19/05/2022 às 15:42:58.
Documento Nº: 2502088-9070 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2502088-9070>



SEDE OF-C-202200372A

mensalmente, para a Superintendência de Gestão de Pessoas, ou outra que venha a substituir, as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos, devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na Internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados.

Perguntamos: É correto afirmar que a modalidade de pagamento descrita é pré-paga??

RESPOSTA :

Sim.

56ª PERGUNTA

Qual o atual fornecedor de vocês?

RESPOSTA :

Ticket Serviços S/A.

57ª PERGUNTA

É correto afirmar que caso o atual fornecedor seja uma das empresas a ser credenciada, visando a igualdade de oportunidades, o mesmo deverá realizar emissão de novos cartões para o fornecimento do benefício?

RESPOSTA :

Não. Ficará a critério da Credenciada.

2ª PARTE - RATIFICAÇÃO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ROBERTO DE CASTRO XAVIER - 19/05/2022 às 14:45:44, JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 19/05/2022 às 14:56:15 e FABIANA FRANCO - 19/05/2022 às 15:42:58.
Documento Nº: 2502088-9070 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2502088-9070>



Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital. A data limite para o Credenciamento fica mantida em 20/05/2022 conforme publicação no DOU.

Informações na ADLI-1 - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ESTRATÉGICAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS da INFRAERO, das 9h às 18h, pelo telefone nº (61) 3312-1893 ou, ainda, no endereço eletrônico da Infraero (licitabr@infraero.gov.br).

Atenciosamente,

ROBERTO DE CASTRO XAVIER
Presidente da Comissão de Credenciamento
A.A. Nº SEDE-AAD-2022/00738 - Coordenador ADLI-1

JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES
Membro Técnico Titular - A.A. Nº SEDE-AAD-2022/00738
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS

FABIANA FRANCO
Membro Técnico Titular - A.A. Nº SEDE-AAD-2022/00738
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE RH

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ROBERTO DE CASTRO XAVIER - 19/05/2022 às 14:45:44, JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 19/05/2022 às 14:56:15 e FABIANA FRANCO - 19/05/2022 às 15:42:58.
Documento Nº: 2502088-9070 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2502088-9070>

